



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 041/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER AO REPASSE DE VALORES TRANSFERIDOS PELA UNIÃO FEDERAL, PELA PORTARIA GM/MS 1.135 DE 16/AGOSTO/2023 E PORTARIA GM/MS 1.355 DE 27/SETEMBRO/2023, A TÍTULO DE PARCELA COMPLEMENTAR PARA A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, ATÉ OS VALORES FIXADOS PELA LEI FED. 14.434/2022, REFERENTES AOS MESES DE MAIO A AGOSTO E SETEMBRO DE 2023, E EVENTUAIS REPASSES FUTUROS.

O povo do município de DIVINO (MG), pelos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Divino autorizado a proceder ao repasse para os profissionais da enfermagem de valores depositados pela União Federal creditados ao Fundo Municipal de Saúde por consignação da Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde e portaria GM/MS 1.355 de 27 de setembro de 2023, a título de parcelas complementares em relação ao pisos para os profissionais da categoria definidos pela Lei Fed. 14.434 de 4 de agosto de 2022, para os meses de maio a agosto e setembro de 2023.

Parágrafo único. Considerando a Lei Federal 14.581, de 11 de maio de 2023, que trata da abertura de crédito especial por parte da União Federal, garantindo a Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem e considerando que o repasse tem previsão de ser efetuado mensalmente, por intermédio de instruções do órgão ministerial competente, fica o Município de Divino autorizado a proceder aos repasses dos valores para a categoria, sempre condicionado ao prévio repasse por parte da união, nas ocasiões em que vier a ocorrer.

Art. 2º As parcelas complementares de que trata o art. 1º e parágrafo único desta Lei se referem aos valores complementares para serem atingidos os pisos definidos para as categorias da enfermagem pela Lei Federal 14.434 de 4 de agosto de 2022, conforme a seguinte escala:

- I – para profissionais de Enfermagem – valor de referência (piso) de R\$4.750,00;
- II – para Técnicos de Enfermagem 70% daquele valor: quais sejam R\$3.325,00;
- III – para Auxiliares de Enfermagem 50% daquele valor: a saber R\$2.375,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

Art. 3º Os repasses autorizados por esta Lei se referem ao depósito advindo da Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, para as parcelas concernentes para os meses de maio a agosto, e também portaria GM/MS 1.355 de 27 de setembro de 2023 referente a setembro de 2023, e para eventuais repasses posteriores, sempre que os houver.

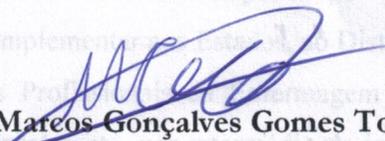
Art. 4º Se os recursos não forem porventura suficientes para cobrir as parcelas integrais das diferenças para se alcançar os pisos definidos pela Lei Fed. 14.434/2022, serão efetuados os repasses de conformidade com as transferências recebidas para profissionais da categoria.

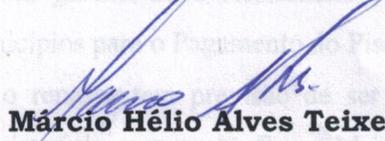
Art. 5º Após abrangidos os profissionais do Serviço Municipal de Saúde, e em ainda havendo recursos disponíveis das transferências recebidas, ficam autorizadas as transferências equivalentes para as entidades de saúde do município vinculadas ao SUS na proporção legal.

Art. 6º As diferenças dos valores por profissionais da Enfermagem, relativas aos pisos segundo as especialidades profissionais da categoria, serão proporcionais às jornadas semanais exercidas, em conformidade com os cálculos consignados em programa disponível oficial.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão conforme as dotações consignadas na programação orçamentária do exercício 2023 e dos exercícios seguintes.

Art. 8º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação, para os efeitos sobre as competências maio a agosto e setembro de 2023, e eventuais repasses futuros.


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Presidente


Márcio Hélio Alves Teixeira
Vice-presidente


Romilda de Souza Neto

Relatora

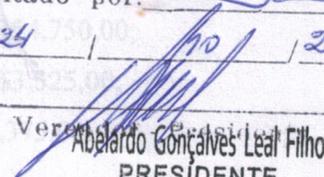
1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO

06 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

6 Aprovado por: unanimidade

— Rejeitado por: —

Em: 24 / 10 / 2023


Verba
Abelardo Gonçalves Leal Filho
PRESIDENTE